



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2017.

É dispensável o processo licitatório, no presente Contrato, com previsão na Lei nº. 8.666/93, Art. 24, Inc.II. Processos Administrativos n.º 042/2017 de 09/01/2017, 043/2017 de 09/01/2017, 132/2017 de 23/01/2017, 267/2017 de 16/02/2017 e 222/2017 de 07/02/2017.

O MUNICÍPIO DE TAVARES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291 expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **CLINICA DRº RICARDO ROSSI S/S LTDA**, com CNPJ nº 17.197.671/0001-97, com endereço na Rua Independência, nº 149, em Mostardas/RS doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato tem por finalidade a contratação de um médico perito, para confecções de 05(cinco) laudos de insalubridade de Servidores Públicos Municipais, conforme tabela abaixo;

SERVIDORES	Nº PROCESSO	SECRETARIA
MARILÚCIA DA SILVA GRABOSKI	042/2017	AÇÃO SOCIAL
LILIA MARIA MONTEIRO COSTA	043/2017	AÇÃO SOCIAL
MARA REGINA DA ROSA ANTUNES	132/2017	AGRICULTURA
VERA LÚCIA PORTO DE SOUZA	267/2017	SAÚDE
KELEN VIEIRA TEIXEIRA	222/2017	SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$650,00(Seiscentos e cinquenta reais), sendo que o valor por laudo é de R\$130,00(cento e trinta reais). O pagamento do ISSQN de 4% (quatro por cento) conforme legislação contempla, correrá por conta exclusiva do **CONTRATADO**, do valor total da Nota Fiscal ou Recibo.

CLÁUSULA QUARTA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte rubrica:

06- Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.
2025 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar
548- 33.90.39.09 – Serviços Técnicos Profissionais

08- Secretaria Municipal de Hab. Cid. e Ação Social.
2044 – Manutenção Secretária Assistência Social - RL
814- 33.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

07- Secreria Municipal de Agricultura e Pesca, Abastecimento E Pecuária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2036--Manutenção Secretaria de Agricultura-Recurso Livre
720-33903905-Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídico

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a conclusão do serviço prestado.

CLÁUSULA SEXTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 01 DE MARÇO DE 2017.

CLINICA DRº RICARDO
ROSSI S/S LTDA
CONTRATADO

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANA BEATRIZ LOPES PAIVA.
Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar.

ANTONIO CARLOS DA SILVA COSTA.
Sec. Mun. Agricultura Pesca Abast. e Pecuária

ELISANGELA RINADI MARGHETI
Sec. Mun. de Hab. Cid. e Ação Social

Examinado e Aprovado
FELIPE WALKER FERNANDES
Advogado Mun.
OAB/RS nº 98.000

Testemunhas

1 - Léa de Oliveira Paiva.
CPF nº 206.905.680-53

2-Naja Roberta Gomes Moraes
CPF nº 705.513.830-20